



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO ADITIVO N.º 193/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (PADRÃO ICP-BRASIL) N.º 82/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n.º 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG n.º 1100193/SSP/RO, CPF n.º 236.894.206-87, com recursos da Unidade Orçamentária n.º 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - **FUJU** - CNPJ n.º 10.466.386/0001-85, e, por outro lado, a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME**, CNPJ n.º 18.799.897/0001-20, situada na Av. Pio XII, n.º 563, Qd. 97, Lt. ½, Vila Aurora Oeste, cidade Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, RG n.º 5598553 SSP/GO, CPF n.º 040.395.181-01, celebram o presente **Termo Aditivo de Contrato**, na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/06, pelo Decreto Estadual n.º 12.205/2006, bem como pela Resolução do TJRO n.º 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n.º 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n.º 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n.º 092/2018 – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 0014166-46.2019.8.22.8000** e **Processo Financeiro n.º 0311/1957/19**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Acréscimo de 5,00% sobre o valor total do Contrato n.º 82/2019, cujo objeto é emissão de certificados digitais (padrão ICP-BRASIL), alterando suas Cláusulas: Quinta (Do Valor), subitem 5.1; e Sexta (Da Dotação Orçamentária); subitem 6.1.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua última assinatura, pelas partes.

DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total do deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

3.2. Fica alterado o **valor total** do Contrato de R\$ 60.000,00 para **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais), resultante do acréscimo de 5,00%, como descrito a seguir:

Itens	Descrição do Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	Emissão de certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, do tipo AC-JUS com prazo de validade mínima de 3 (três) anos. Marca: AC SOLUTI	625	Unidade	R\$100,00	R\$ 62.500,00
Valor Total do Contrato					R\$ 62.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A despesa como acréscimo será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.2064.2189 – Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento de Despesa: 33.90.40, subitem 23 – Emissão de Certificados Digitais, conforme **Nota de Empenho 2019NE01747** (1537377).

DAS CLAUSULAS VIGENTES – CLAUSULA QUINTA

5.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato nº 82/2019.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior

Presidente

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME

Eduardo Pereira dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

- 1) Samantha das Neves Lebre - Diretora da Divisão de Contratos e Convênios – DCC/Deagef
 - 2) Eumar de Paula Monteiro - Chefe de Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios e Atas de Registro de Preço - Seacc/DCC/Deagesp
-



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTEBERG SILVA JUNIOR, Desembargador (a)**, em 16/12/2019, às 20:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 07:21 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUMAR DE PAULA MONTEIRO, Chefe de Seção**, em 17/12/2019, às 07:52 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE, Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2019, às 08:17 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1537848** e o código CRC **68C58425**.
